

1880

Folhas 1

Jury Municipal da Cidade de São Paulo
 Lemoria do mesmo nome da Paro-
 quia de Santa Catharina.

Francisco Antonio de Bitencourt
 Sua mulher Maria Joana Soares
 Pais.

Folhas 1

José Martins Soares
 Luis Manoel Vicente por catão de
 sua mulher Joazequina Maria
 e filhos Placinda Maria e filhos

Supp.

Partilha Amigável

Anno do nascimento de nos-
 so Senhor Jesus Christo de mil
 oito centos e oitenta, aos vinte
 quatro dias do mes de Junho
 do dito anno em um
 cartorio publico e petição des-
 pedidos das precedentes
 de Antonio de Bitencourt
 Maria Joana Soares Soares
 José Martins Soares e Luis
 Manoel Vicente por catão de
 sua mulher Joazequina
 Maria e filhos Placinda
 Maria e filhos, partilha e

amongst, matricula
to of her del, qu tido co
drank sign The Muns
Perrin's electa score 6.
cured your...

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

[Large block of faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

Ilmo. Sr. D. J. Municipal
 A. Toma-se por termo a Decla-
 racão contida na presente peti-
 ção, a qual deve também ser
 feita no mesmo termo pelas
 Dism. José Martins Novais e Luis Ma-
 nuel Vicente que abem de seu direito e jus-
 tissa respectiva que V. S.ª julgue por cen-
 tença a importância de suas legítimas como
 consta de suas partilhas feita a migavel em-
 tre elles digo os dois herdeiros por Cabeça de su-
 as mulheres Joaquina Maria de Jesus e
 Florinda Maria de Jesus, dos bens que fica-
 raõ por falecimento de sua sogra e Maria
 Joanna Soares viuva do finado Francisco
 Antonio de Bitancourt que pode ter lugar
 por inventario a migavel enão aver de-
 fido nem herdeiro presente nem teste-
 mto. e sem ver requerer respectivamente
 os sup.ª a V. S.ª que atendendo a seus lega-
 dos se digue julgar o inventario quanto fi-
 to a migavel para os epitos legaes.

P. A. V. S.ª. Mes defina
 E. R. M.ª

Apr. 23 de Fev. de 1850.

Angelo Luis M.ª Vicente
 José M.ª Novais

reunidos dos Clubes, que tam-
bem a associação. D. José 24
de Fevereiro de 1880.

o b a r i n h o

Oberré D. J. J. J.

Partilha annigant por bens que fizo
na por fallecimento de Maria Joana
na Sodres, filha que era de Francis-
co e Antônia de Brito e Court, fute
de cammum a corda entre os herdeiros
a baixo assignados, como a charta
de segue.

Escrãos

Um escrão por nome Simão,
por parte, idade de nove annos
matriculado no Colletorio da
Cidade de São João, sob n.º **185** de
matricula, que se refere, que
achamos valor um conto de mil boias.

Um outro escrão por nome
Davi, por parte, idade de trais
to annos, matriculado no Col-
letorio da Cidade de São João sob
n.º **149** matriculado, e da idade
relativa, que achamos valor um
cont. de seis.

Quanto outros ditos de difen-
te, com cont. e vinte e seis ditos
diferentes, ditos no baco de
São João, Districto da Freguesia
de Freguesia de Brito e Court
fronte ao Rio de São, e fundos
em terras de Luiz e Manoel
Vicente, confrontes pela parte
de Leste com terras de Manoel
Simão d'Almeida, e pela Oeste
com terras de João e Martin Maria

L. J. J. J.

Transporte
 traço de São João de Brito, que foram
 rio de Enxada de Brito, que foram
 fronte no Rio de São João de Brito, que foram
 terras de São Manoel Vicente,
 catuções pela parte de São João de Brito com
 terras que são deslançados por
 pagamento de legitimidade de
 Ofício Fluminense e Maria de Jesus, co-
 rada com João de São João de Brito,
 naal Vicente, que São João de Brito
 te mesmo herdeiro, avaliados, outros mil
 reis, cada um mil, que superior
 tão todas neguente de noan
 to milreis

100000

Legitimidade

100000

Arrogar São Manoel Vicente
 Francisco de São João de Brito
 João de São João de Brito

Pagamento feito ao Sr. de legitimidade
 de herdeiro de São João de Brito e Maria
 de Jesus, corada com São Manoel
 Vicente.

Manoel de Brito escreveu em nome de São
 João de Brito, a cada direito de São João de Brito, me-
 regulado no folheto de São João de Brito de
 São João, sob n.º 1496 de matrícula
 e São João de Brito, avaliados neguente
 de São João de Brito de Brito

100000

Manoel de Brito escreveu em nome de São

Obonno Share

1000000

Transporte

muitos ditos ditos, com annos e
vinte e seis ditos ditos, ditos no
traz de São João, ditos de Segun-
ria de Caramuru de Brito, que foram
fronteiras de São João, ditos ditos
nos ditos mesmos ditos, confrontados
pelo ditos com terras de Manoel de
miana de Oliveira, e pelo ditos com terras
que foram lavradas em pagamento
de legittima de herança de Joaquim
de Jesus, e com João
de Martins e Tavares, e com as terras
milreis, e com os ditos, e com
portas todos os ditos de São
João de São João.

1000000

Em 24 de Agosto de 1801
João de São João
João de São João
João de São João
João de São João

Declaração n.º 354 dos Escravos Pertinentes a Maria Joana Soares Residente nesta Província do Estado de Santa Catharina município de São José Parochia da Enciada de Brito Art.º 2.º do Regulam.º n.º 4895 do 1.º de Dezembro de 1871

N.º de ordem matriculo	N.º de ordem de relação	Nomes	Cor	Idade	Estado	Religião	Profissão	Obs.
1186	1	Simião	Pardo	12.ºs	Solt.º	San. Cat.º	Comme.º	"
1186	2	Davi	"	10.ºs	"	"	"	"
1187	3	Francisca	Pardo	15.ºs	"	"	"	"

Declarante auctorizada
a substituir a sua mãe
em 30 de Agosto de 1871
Oy ante a presença de
João da Silva
Sousa
Almeida

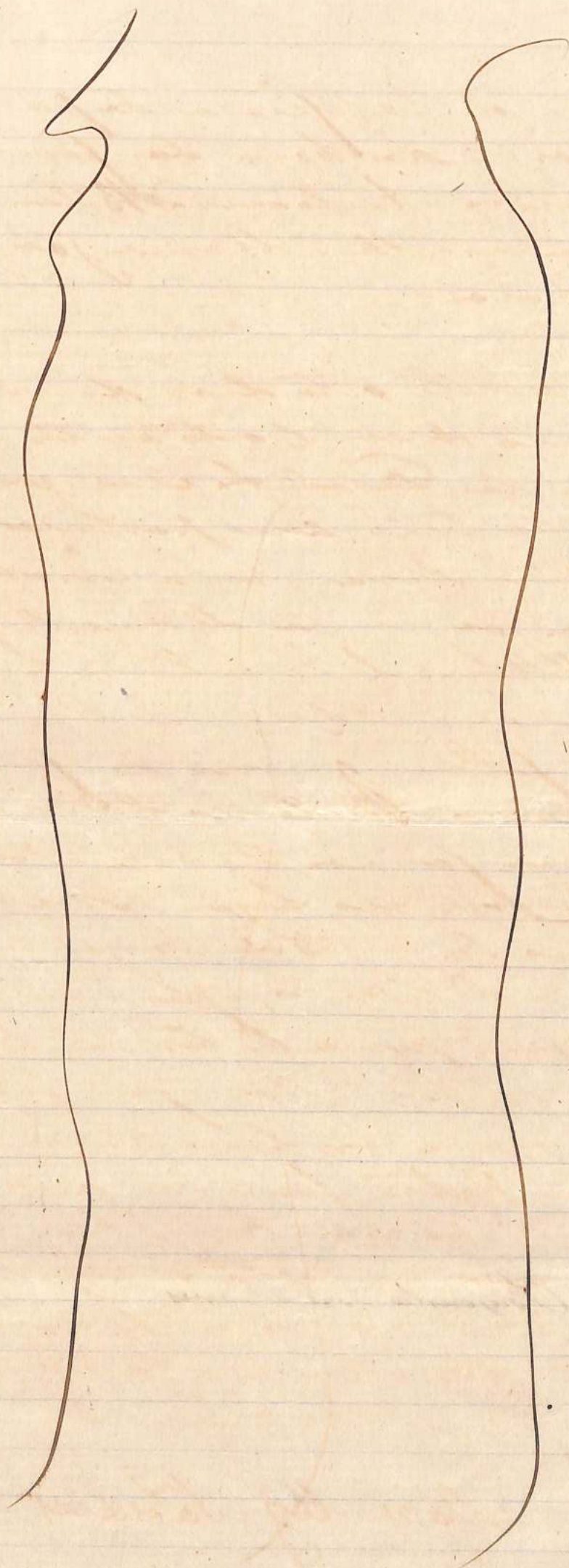
Província do Estado de Santa Catharina município de São José
Parochia da Enciada de Brito 29 de Agosto de 1872
Attestado da Declarante por mão Sobr. Escrivão
João da Silva Soares
Como test.º Manoel Martins Linhares,
Francisco Soares das

João da Silva Soares





Declaramos nos abaixo assignados morado
no neste Districto da Freguezia da Encruzada
do Brício um lugar denominado Braco do Sr.
João que somos senhores e possuidores de uma
Escrava de nome Franca Cor parda que
nos cabe por fallecimento de nossa finada sogra
Maria Joana Soares em duas partes.
Amigavelmente a escrava ludamos de hoje
mediante a sua Liberdade q^{ta} nessa terra tem
lido sem constrangimento e Pessoa alguma q^{ta} que
nem no e nem nossos Ordens podemos
chamar mais a Escravidão e q^{ta} melhor. Claramente
mandamos passar a q^{ta} Liberdade q^{ta} Escrava
ela que q^{ta} não podemos Escraver Pedimos
a Manoel Firmiano do Brício que q^{ta} nos se pose
e q^{ta} q^{ta} Moisés assigno com ome. Junho
do Anno de Luiz Manoel. Vicente e abaixo.
de Clarado = Braco do Sr. João do Brício do Sr.
Joze Moisés
Anno de Luiz Manoel. Vicente
Francisco Soares da S^a
Como test^{es} q^{ta} este fiz e assignar
Manoel Firmiano do Brício
Polycarpo José Soares



Termo de satisfaccão de partilha
amigavel dos bens das fincadas
Francisco Antonio de Brito e
Dona mulher Maria Joana So-
ares Soares.

Aos vinte e oito dias do mes de
Fevereiro do anno oito antes coen-
ta nista do anno de São João, em
uma cartoria com peritos João
Martins Soares e sua mulher
Dona Joazeira Maria de Jesus,
Luis Manoel Vento e sua mu-
lher Dona Cleonilda Maria de
Jesus, filhas e herdeiras dos fincadas
Francisco Antonio de Brito e
Dona Joana Soares e Soares
mór e seus no lego Bruno de
São João de Brito e Joazeira de
Cleonilda de Brito, e por elles mui-
dito que por um termo satis-
faccão as partilhas que tinham
feito amigavelmente dos bens
de seus ditos fincadas pais e so-
gros, virtudes e herdeiros
mór e no estado legal. E
mo e por edicção de um
termo que assigna o Manoel
Barbosa de Brito e Dona Joana
que e mór.

Joze de Brito
Progo de Luis Manoel Vento
Francisco Soares da Pa

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page]

Arogo de Florinda Maria de Jesus
Manoel Martins Pinheiro

Arogo de Joazeira Maria de Jesus
Manoel Fortuniano de Jesus

[A large section of the page containing several lines of very faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date]

Deuoluto
Ao primeiro dia do mes
de março de mil oitenta
e oito, em minha car-
terea para estes autos con-
cluzes no Município de
Uberlândia, ante Juiz Muni-
cipal Antonio Manoel de Souza Me-
nckes, para com o inter-
veniente nomeado. Em Uberlândia
Pernambuco, a vinte e cinco
de março de mil oitenta e oito.

Devidamente sellados
e preparados para con-
cluzos ao Dr. Juiz de Pi-
reito da Comarca. S. J.
si 3 de março de 1880. 10
M. arinho.

Date
Ao tres dias do mes de Mar-
ço de mil oitenta e oito, em
minha cartoria por parte do
Município de Uberlândia, ante Juiz Muni-
cipal Antonio Manoel de Souza Me-
nckes, para com o inter-
veniente nomeado. Em Uberlândia
Pernambuco, a vinte e cinco
de março de mil oitenta e oito.
Certifico que notifiquei

alcorchando de despedir a
tra a fim Martinho e
e Luis Manoel de Vaz de
que fizesse bem servido
Don Jo. de Fari, 5 de Março
de 1820

De
Mestre Carlos de Leste Lira

Pago a Mo. Josa e sus filhos
com a seguinte rubrica, e
of 18 de Fari, 5 de Março de 1820

Pago a Mo. prop. e sus filhos
183 pms
482-00

2.000 2.000
des fari 12 de Março

de 1820
RÉIS RÉIS
Mestre Carlos de Leste Lira

Deu depois
des depois de os seus
mones de mil e oito centos
e trinta, em nome de certos
fizesse estes e os seus
e Martinho e sus filhos
des fari de Direito de
e mor em Manoel

Ver os presentes autos colados e
per-alento Das Jm 22 de março
e 1880

Almeida
Lima

- Conta. -

Alf. Jm. Dr. Marinho:
da prestação angular — 57...

Alf. Jm. Dr. Marinho:
da prestação de f. — 57...

Al. Luciano Lima:

da prestação — 15..

Das prestações de f. e f. — 242..

Das prestações de prestação

de prestações, angular — 449.. 446..

Al. Luciano Lima:

da prestação de f. e f. — 542..

Conta à razão — 44...

13618..

Summa entre seis mil e setecentos
e oitenta.

Paga cada renda — 134400

Cidade de São João do Rio de Janeiro em
1880.

Descontado -

Almeida
Lima

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

